

Águas do Porto E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt



Programa de Concurso



Aquisição de serviços de:

Seguros de Multirriscos Patrimoniais e Responsabilidade Civil Extracontratual

CONCURSO PÚBLICO URGENTE 09/20

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

1. O presente procedimento tem por objeto aquisição de Serviços de Seguros Multirriscos Patrimoniais (classificação CPV 66515000-3) e Responsabilidade Civil Extracontratual (classificação CPV 66516000-0) pelo prazo de 12 meses, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público urgente, nos termos do artigo 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo designado por Aquisição de Serviços de "Seguros" e é integralmente disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública <https://www.acingov.pt>, na qual se realizarão todos os atos e formalidades inerentes à formação do contrato.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante e decisão de contratar

- 1 – A entidade pública adjudicante é CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, E. M., NIPC: 507718666 com endereço postal na Rua Barão de Nova Sintra, 285, 4300-367, Porto.
- 2 – A decisão de contratar resulta de deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião de 05/06/2020, nos termos dos respetivos Estatutos.

Artigo 3.º

Consulta e disponibilização das peças de procedimento

- 1 – As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública identificada no nº 2 do artigo 1º, em simultâneo ao envio para publicação do anúncio no Diário da República.
- 2 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

Artigo 4.º

Concorrentes

- 1 – É concorrente a entidade, pessoa coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 – Podem apresentar proposta as Empresas de Seguros legalmente habilitadas ao exercício da atividade Seguradora, nos termos do artigo 3º do Anexo I aprovado pelo Artigo 2º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, e que não se encontrem em qualquer das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do CCP.

Artigo 5.º

Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço, nos termos conjugados da alínea b), do artigo 155º e da alínea b), do nº 1, do artigo 74º do CCP.

Artigo 6.º

Noção de Proposta

- 1 – A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2 – Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Documentos da Proposta

- 1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante, assinada pelo representante legal que tenha poderes para obrigar.
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - c) Certidão comercial atualizada ou respetivo código de acesso.
- 2 – O preço, isento de IVA, nos termos da legislação em vigor, é indicado em algarismos e por extenso.
- 3 – A Entidade adjudicante não está dispensada do pagamento de imposto de selo.
- 4 – No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta e os documentos que a compõem deverão ser assinados eletronicamente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou pelo representante comum.
- 5 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias contados da data limite para a sua entrega, não havendo lugar a qualquer prorrogação.
- 6 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas

As propostas serão entregues até às 23:59 horas do 2º dia contado a partir da data de envio do anúncio para publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das Propostas

- 1 – A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica;
- 2 – Os documentos que instruem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3 – Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos nos artigos 54º e 68º nº 4 da Lei 96/2015, de 17 de agosto, juntando, de for o caso documento que mandate quem assina a proposta.

Artigo 10.º

Tramitação

- 1 - Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 156º, ao presente procedimento não é aplicável o disposto nos artigos 50º, 64º, 67º a 69º, 72º, 88º a 91º, 133º, 138º, e 146º a 154º.
- 2 – Apesar do disposto no nº anterior, o procedimento é tramitado na plataforma eletrónica identificada no nº 2 do artigo 1º, com recurso à aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no artigo 133º do CCP, por ser o meio mais idóneo e adequado à tramitação do presente procedimento.

Artigo 11.º

Notificação da decisão de Adjudicação

- 1 – O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada.
- 2- Em simultâneo o adjudicatário é notificado para a apresentação dos documentos de habilitação e da análise à respetiva minuta de contrato.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

- 1 – O adjudicatário deve apresentar, através da Plataforma Eletrónica, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso.
- 2 – Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso, tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, em que o incumprimento das

obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5 – Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6 – Quando o adjudicatário for um agrupamento, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

Artigo 13.º

Notificação e apresentação dos documentos de habilitação

1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 2 (dois) dias a contar da data de notificação de adjudicação.

2 – Todos os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

Artigo 14.º

Contrato

A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 15.º

Outorga do Contrato

1– A outorga do contrato ocorrerá, salvo indicação em contrário, eletronicamente.

2 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 8 dias, a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto na Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei 111-B/ 2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e legislação complementar aplicável.

Anexo I

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º